



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei nº 2.411/2024

SANCIONADO

30 / 07 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.07.00
02.07.00.20.122.
02.07.00.20.122.0029.
02.07.00.20.122.0029.2087
3.3.90.30 FICHA: 527

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
ADMINISTRAÇÃO GERAL.
GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRI.
MATERIAL DE CONSUMO

Valores:

R\$ 300.000,00

Total do Crédito

R\$ 300.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha 527.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de julho de 2024.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade de cada assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

